



MENSAGEM DE Nº 027/2022

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal 5.265/14, aumentando a quantidade de vagas de **Agentes Comunitários de Saúde que passa de 260 (duzentos e sessenta) para 520 (quinhentos e vinte) vagas.**

A saúde é direito fundamental do indivíduo e que compete ao poder estatal garantir ações que sejam capazes de reduzir doenças e realizar a proteção, recuperação e promoção da saúde, de acordo com o que alude o artigo 196 da Constituição Federal.

A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS é essencial no Sistema Único de Saúde - SUS, pois a eles compete a execução de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde. Acerca do tema, frisamos o que dispõe o § 1º do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Federal 11.350/06:

Art. 2º(...) § 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

É do gestor local do SUS a responsabilidade pela criação das vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme preconiza o artigo 14 da supracitada Lei Federal.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica - SEMUS informa que a quantidade atual de vagas (260) de ACS prevista na Lei Municipal 5.265/14 é insuficiente para atender a necessidade da população cariaciense.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

De acordo com o que estabelece a Portaria 2.438/17 do Ministério da Saúde, a cobertura populacional dos Agentes Comunitários de Saúde deve ser de 1 (Um) ACS para cada 750 (Setecentas e cinquenta) pessoas.

Considerando o fato de que o Município de Cariacica possui uma população estimada em 386.495 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco) pessoas, o quantitativo de ACS necessário para garantir plena cobertura populacional é de 516 (Quinhentos e dezesseis) profissionais.

Pelo que se visualiza do disposto no artigo 9º-C e D da já citada Lei Federal 11.350/06, compete à União prestar Assistência Financeira Complementar (AFC) aos municípios para pagamento do piso salarial dos agentes e para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde.

Com base no que consta dos artigos 36, 40 e 44 da Portaria de Consolidação 06/17 do Ministério da Saúde, o repasse dos recursos da AFC da União são oriundos do Ministério da Saúde e equivalem a 13 (Treze) parcelas anuais de 95% e 5% respectivamente, totalizando 100% do piso salarial do servidor, restando ao município apenas o impacto dos encargos trabalhistas.

Face o exposto, é imprescindível a alteração do caput do artigo 1º da Lei Municipal 5.265/14, a fim de que o município possa contratar ACS's em quantidade suficiente para atender a sua população de maneira satisfatória.

Solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 3.829/2022



Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3554-5307 - atosoficiais@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3100310034003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL 5.265/14, ALTERANDO
O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA 520
VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal 5.265/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Integram o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Cariacica, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 520 (Quinhentas e vinte) vagas de emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS e 269 (duzentos e sessenta e nove) vagas de emprego de Agente de Combate às Endemias - ACE.
(...)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 3.829/2022





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Aumenta o quantitativo de vagas de Agentes Comunitários de Saúde	7.593.567,80	7.593.567,80	7.593.567,80
Total Geração de Despesas	7.593.567,80	7.593.567,80	7.593.567,80

Memória de Cálculo:

Aumenta o quantitativo de vagas de Agentes Comunitários de Saúde que passa de 260 para 520.

Salário base R\$ 1.550,00

Obrigações Patronais R\$ 341,00

Auxílio Alimentação R\$ 300,00

Total Mensal R\$ 2.191,00

Quantitativo de Agentes 260 * Total Mensal R\$ 2.191,00 = R\$ 7.593.567,80

Impacto Anual R\$ 7.593.567,80

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 03 de Março de 2022.

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	884.467.035,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	373.835.194,12	42,27%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	484.165.198,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	453.731.588,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	429.850.979,04	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	910.522.549,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	379.996.960,12	41,73%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	491.682.176,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	467.098.068,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	442.513.959,24	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	937.263.253,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	395.311.960,12	42,18%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	506.122.156,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	480.816.048,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	455.509.941,09	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.